



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

Projeto de Lei nº ____ de ____ de ____ de 2025

Institui o Programa Abrigo Amigo Iguaçuano, como alternativa para proteger as pessoas - principalmente mulheres - de situações de perigo e vulnerabilidade, em ponto de parada de ônibus, e dá outras providências.

Autor: vereador IGOR PORTO GAVAZZI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a política pública de proteção a mulher, “Abrigo Amigo Iguaçuano”, no município de Nova Iguaçu, com objetivo de proteger, principalmente mulheres, de situações de perigo e vulnerabilidade, constituindo-se no oferecimento de companhia às pessoas, quando sozinhas nos pontos de parada de ônibus à espera do transporte público.

Art. 2º. O “Abrigo Amigo Iguaçuano” consiste na instalação de totens equipados com tecnologia de comunicação em pontos estratégicos de parada de ônibus no município, os quais permitirão a interação em tempo real entre o usuário e o atendente, que será treinado, para oferecer suporte e companhia durante o tempo de espera do transporte público.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, serão instalados nos abrigos equipamentos com câmera noturna, microfone e conexão com internet, que podem ser acionados para realizar ligação de vídeo em tempo real e, desta forma, diminuir a sensação de vulnerabilidade e afastar eventuais riscos à incolumidade até que o ônibus chegue.



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

Art. 3º. Os totens destinados à execução do “Abrigo Amigo Iguaçuano” serão instalados em pontos de ônibus selecionados com base em critérios de demanda, vulnerabilidade e segurança, de acordo com o determinado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º. O horário de funcionamento do “Abrigo Amigo” deverá ser de 20h até 6h, contemplando o período noturno em que a vulnerabilidade dos usuários é maior e, no período matutino e vespertino, fica permitida a utilização dos espaços da tela para fins publicitários que deverão ser contratados com o Poder Executivo.

Art. 5º. Os atendentes do programa “Abrigo Amigo” serão capacitados para oferecer assistência e companhia aos usuários, incluindo aqueles com deficiência auditiva, além de estarem aptos a acionar os órgãos de segurança pública em caso de emergência.

Art. 6º. Fica autorizado o estabelecimento de parceria público-privadas ou convênios entre sociedades empresariais ou congêneres, que serão responsáveis pela implementação do “Abrigo Amigo Iguaçuano”, bem como fornecimento da tecnologia, e os Órgãos de Segurança Pública do município de Nova Iguaçu e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que garanta de forma célere resposta em situações de emergência e promover a segurança dos usuários.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 8º. As despesas para implementação do “Abrigo Amigo Iguaçuano” deverão ser custeadas pelo Fundo Municipal do Direito das Mulheres, previsto na Lei Municipal n.º 5.272/2025 em seu art. 3º.

Art. 9. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Setembro de 2025.

Às Comissões competentes

IGOR PORTO – PL
VEREADOR DE NOVA IGUAÇU – RJ



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto “Abrigo Amigo Iguaçuano” é uma iniciativa que oferece companhia a mulheres que estão sozinhas à espera do transporte público por meio de um painel digital, elas conseguem participar de um vídeo chamada com uma atendente do programa que lhes dará suporte até a tomada de seu ônibus.

Para iniciar a chamada, basta o munícipe pressionar um botão na tela do painel digital. O equipamento tem conexão direta com uma central de atendimento, com funcionamento das 20h às 5h.

Os pontos de ônibus beneficiados contarão com câmera noturna, microfone, sensor de presença e conexão à internet. A passageira e a atendente conseguem conversar olhando uma para a outra. A atendente consegue visualizar o ponto de ônibus onde a passageira está e a movimentação ao redor dela.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, em benefício da população, dos empreendedores locais e, sobretudo, dos animais que necessitam de acolhimento digno.

.